



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

31 de Agosto de 2018

Ano II – Edição Nº 163

Página 1 de 08

SUMÁRIO

Licitação.....	01
Portaria.....	05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2018 – PMBJ

REF.: **Processo Administrativo n.º 058/2018** - Pregão Presencial n.º 018/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - **OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de caixas térmicas para atender as demandas das salas de vacinas das Unidades de Saúde.** - **VALOR GLOBAL: R\$ 3.983,17 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE REAIS)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10.301.0032.2157.000 –** Manutenção das Atividades da Atenção Básica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: Fundo a Fundo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018 - **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: THELMA ARAGÃO MELO PORTELA DE ARAÚJO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento pela **CONTRATANTE** e **HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 09 de agosto de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico – OAB/MA 12.233.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2018.

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Avenida José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro, Bom Jardim - MA, CNPJ Nº **06.229.975/0001-72**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº **253.892.623-87**, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato representada como Ordenador de Despesa, doravante denominado simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP Nº 056/2018-CPL/PMBJ, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado

sa: **N RIBEIRO DA SILVA EIRELI - ME**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **N RIBEIRO DA SILVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **22.564.317/0001-93**, localizada na Alameda Primavera Proj.623, Nº 210 Letra B, CEP: 65.065-430, Bairro Olho d Agua – São Luís - MA, representada pelo **Sr. CARLOS ROBERTO BALUZ ALMEIDA**, portador do RG nº 0273463220047 GEJUSPC PI, e CPF nº 439.920.213-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por preço global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA**, que tem como órgão participante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital do **PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 056/2018-CPL/PMBJ**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I-A** deste documento, podendo o **ORGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS



A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRECOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I-A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referenda - **Anexo I do Edital**.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDICÕES DE ENTREGA

A) empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PRECOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PRECOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que parágrafo terceiro, tem por objetivo o



de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ORGAO PARTICIPANTE ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(o) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata em Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostila, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 056/2018-CPL/PMBJ e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificara a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 29 de agosto de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Bom Jardim	N RIBEIRO DA SILVA EIRELI – ME CARLOS ROBERTO BALUZ ALMEIDA CPF: 439.920.213 - 00
---	---

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: _____
CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____
CPF/MF nº: _____

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 056/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 026/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida José Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial SRP 056/2018-CPL/PMBJ.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Instrumentos Musicais para atividades da Secretaria Municipal de Educ



Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: N RIBEIRO DA SILVA EIRELI – ME	
CNPJ: 22.564.317/0001-93	Telefone: (98) 3653-5095
Endereço: Alameda Primavera Proj.623, Nº 210 Letra B, CEP: 65.065-430, Bairro Olho d'Água – São Luis - MA	e-mail:

QUADRO 2: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Baixo: Conta baixo Curbow 52 5cordas top c.Bartoline	Unidade	1	R\$1.025,00	R\$1.025,00
2	Baqueta Maçaneta para Surdo Bola Revestida Pelucia Mc 42, 250mm	PARÉS	20	R\$19,80	R\$396,00
3	Baqueta Maçaneta Preta Para Bumbo, Cabo 30 Cm, Mc48	PARÉS	10	R\$60,00	R\$600,00
4	Baqueta para tarol, caixa (0 par) tq - 200	PARÉS	10	R\$72,00	R\$720,00
5	Bateria: Acústica Concert Full lacquer 22gol natural	Unidade	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
6	Cabo Ninja: Cabo P10 mono/ Xlr macho 5mts	Unidade	5	R\$30,50	R\$152,50
7	Cabo Ninja: Microfone Xlr ninja Lw 5mts	Unidade	5	R\$30,50	R\$152,50
8	Caixa de Som Ativa: TS 700 ax de 15 pol. 350w	Unidade	4	R\$1.500,00	R\$6.000,00
9	Caixa Sub Grave Ativa: Attack-18 Mks 1810º 1000W	Unidade	2	R\$2.900,00	R\$5.800,00
10	Cajon: Profissional Captação dupla Eletroacustico	Unidade	3	R\$650,00	R\$1.950,00
11	Cajon: Profissional Captação dupla Eletroacustico	Unidade	3	R\$650,00	R\$1.950,00
12	Cinta preta para bumbo/tarol suporte de caixa de guerra, bumbo, timba, tarol, material nylon/preto. Tamanho 132cm aberto, largura fita 05cm modelo es47itd	UNID	15	R\$72,00	R\$1.080,00
13	Cinta preta para surdos, talabartes 2 ganhos para caixas, surdos, alfaias e zabumbas.	UNID	15	R\$25,00	R\$375,00
14	Clarinete: CLO4N em Bb c/ case 17 chaves.	Unidade	4	R\$730,00	R\$2.920,00
15	Corino branco	MT	10	R\$68,00	R\$680,00
16	Estante de Partituras: Pes 0090	Unidade	30	R\$100,00	R\$3.000,00
17	Flauta Doce: Soprano Germanica Yrs 23g	Unidade	30	R\$20,50	R\$615,00
18	Guitarra: Squier Affinity Stratocaster Sunburst	Unidade	1	R\$1.750,00	R\$1.750,00

19	Meia Lua: Pandeirola preto fosco Tennessee	Unidade	5	R\$29,90	R\$149,50
20	Mesa de Sonoplastia com 16 canais: Am-eq16 Armeq usb in efeito Eq. Aux. Equali	Unidade	1	R\$1.900,00	R\$1.900,00
21	Microfone sem fio duplo: Blx 288/Pg58-Pg288	Unidade	5	R\$519,00	R\$2.595,00
22	Napa preta corino para estofados e moveis, uso interno liso	METROS	10	R\$22,00	R\$220,00
23	Pandeirola: 10 corpo Abs preto pele de Nylon+chave	Unidade	5	R\$62,00	R\$310,00
24	Pedestal para caixa de Som: Tripe pedestal suporte caixa som reforçado Acustica Ativa	Unidade	4	R\$106,00	R\$424,00
25	Pedestal para Microfone: Suporte Psu 0090 pro pesado	Unidade	10	R\$67,00	R\$670,00
26	Pele Hidraulica de Bumbo Aro 22"	UNID	2	R\$135,00	R\$270,00
27	Pele Hidraulica Para Quadriron	KITS	2	R\$410,00	R\$820,00
28	Peles de caixa 14"	PARÉS	5	R\$32,00	R\$160,00
29	Peles de surdo 14"	PARÉS	15	R\$70,00	R\$1.050,00
30	Peles de tarol 14"	PARÉS	5	R\$70,00	R\$350,00
31	Prato fanfarra opus marching	PARÉS	5	R\$460,00	R\$2.300,00
32	Quadriron tom 1	UNID	2	R\$1.400,00	R\$2.800,00
33	Quadriron tom 4	UNID	1	R\$2.300,00	R\$2.300,00
34	Sax Alto: EB sa 500IN Niquel c/ case.	Unidade	3	R\$3.000,00	R\$9.000,00
35	Sax tenor: B6 Sib Laqueado c/ case.	Unidade	3	R\$4.300,00	R\$12.900,00
36	Suporte para teclado: Pedestal estante P/ Teclado ou Piano desmontável reforçado	Unidade	1	R\$435,00	R\$435,00
37	Suporte para Violão: G3s chão violão, Guitarra Baixo pedestal e trava	Unidade	13	R\$81,00	R\$1.053,00
38	Taróis	UNID	4	R\$220,00	R\$880,00
39	Tarracha fina para tarol	UNID	10	R\$40,00	R\$400,00
40	Teclado; Kross 61 teclas	Unidade	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
41	Trombone: de vara com case tv 6ool laqueado em Bb	Unidade	3	R\$2.000,00	R\$6.000,00
42	Trompete: TR 504 Sib Laqueado com Estojo.	Unidade	3	R\$830,00	R\$2.490,00
43	Violão Acústico: C.aço iniciante vca 202 kk+capa e nf	Unidade	10	R\$225,00	R\$2.250,00
44	Violão elétrico: Ch 889 folk aço Black	Unidade	1	R\$325,00	R\$325,00
VALOR TOTAL					R\$85.517,50

(Oitenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).



Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 201805305689874621574.

O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.m

Verifique a autenticidade

Bom Jardim - MA, 29 de agosto de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Bom Jardim	N RIBEIRO DA SILVA EIRELI - ME, CARLOS ROBERTO BALUZ ALMEIDA CPF: 439.920.213 - 00

DRH/SEMAP

PORTARIA nº 145/2018-DRH/SEMAP.

O ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, respondendo cumulativamente pela SEMAP e por Delegação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 014761712000-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 028.367.793-73, aprovado em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2011/2016, de forma parcelada, sendo o primeiro período de 03/09/2018 a 03/10/2018, correspondente a 30 (trinta) dias, podendo o servidor requerer a qualquer tempo o período restante de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 67 e 69 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE AGOSTO DE 2018.

PEDRO DE ANDRADE ARAUJO

Assessor Especial/Respondendo Cumulativamente
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA nº 147/2018-DRH/SEMAP.

O ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, respondendo cumulativamente pela SEMAP e por Delegação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DOMINGAS DA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 600695, portadora da carteira de identidade nº 26982494-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 912.782.283-49, aprovado em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2007/2012, no período de 03/09/2018 a 02/12/2018, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE AGOSTO DE 2018.

PEDRO DE ANDRADE ARAUJO

Assessor Especial/Respondendo Cumulativamente
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 317/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, PATRÍCIA DANIELE SOUSA CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 955.961.003-15 do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Administração Pública Municipal.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE AGOSTO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 311/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, WAGNER HENRIQUE BARCELOS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 019.734.433-09 do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE AGOSTO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 312/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, CARLOS EDUARDO NUNES BACELAR, inscrito no CPF sob o nº

016.143.223-92 do cargo comissionado de Assessor Especial na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE AGOSTO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 313/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 961.258.613-68 do cargo comissionado de Coordenadora de Unidade de Saúde no Povoador Tirirical, Zona Rural deste Município, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE AGOSTO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 314/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, PATRÍCIA DANIELE SOUSA CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 955.961.003-15, do cargo comissionado de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vinculado a esta Secretaria, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE AGOSTO DE 2018.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 315/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, SAMILA RAFAELA BARBOSA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 601.964.573-86, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vinculado a esta Secretaria, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE AGOSTO DE 2018.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 316/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 745.598.773-00 para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE AGOSTO DE 2018.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 319/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, WESLEY SILVA DOS ANJOS, inscrito no CPF sob o nº 068.326.493-12 do cargo comissionado de Assessor Administrativo na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE AGOSTO DE 2018.**

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO





ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo
Av. José Pedro Vasconcelos,
S/N, Centro, CEP 65.380-000
Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo
Prefeito

